



**Câmara Municipal de Floresta
Casa Benício Ferraz**

AUTÓGRAFO Nº 32/2026

A CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA, ESTADO DE PERNAMBUCO, RESOLVE APROVAR NOS SEUS TERMOS O PROJETO DE LEI Nº 34/2026, DE AUTORIA DO VEREADOR PEDRO GOMES VILARIM JÚNIOR, DATADO DE 15 DE ABRIL DE 2026.

Institui diretrizes para a concessão de benefícios fiscais a pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) no Município de Floresta-PE e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL. FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA APROVOU E ENVIA PARA SANÇÃO DO EXECUTIVO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Ficam instituídas diretrizes para a implementação de política municipal de apoio às pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), podendo o Poder Executivo conceder benefícios fiscais, inclusive isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e da Taxa de Coleta de Lixo, na forma da legislação específica.

Art. 2º A concessão de eventual benefício fiscal deverá observar:

- I – a legislação tributária municipal vigente;
- II – o disposto no art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal;
- III – a estimativa do impacto orçamentário-financeiro;
- IV – a compatibilidade com a Lei Orçamentária Anual, o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 3º O Poder Executivo, ao regulamentar a presente Lei, poderá estabelecer critérios para concessão dos benefícios, incluindo:

- I – utilização do imóvel exclusivamente como residência;
- II – limitação de renda familiar;
- III – existência de um único imóvel no Município;
- IV – comprovação do diagnóstico de TEA por laudo médico ou documento oficial;
- V – demais critérios sociais que assegurem a justiça distributiva do benefício.

Art. 4º A concessão dos benefícios dependerá de requerimento do interessado, conforme dispuser o regulamento.

Art. 5º O benefício poderá ser suspenso ou cancelado em caso de descumprimento dos critérios estabelecidos pelo Poder Executivo.

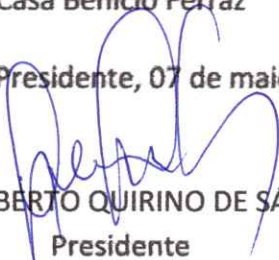
Art. 6º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



**Câmara Municipal de Floresta
Casa Benício Ferraz**

Gabinete do Presidente, 07 de maio de 2026.


**GILBERTO QUIRINO DE SÁ
Presidente**